

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CGC 06.582.449/0001-91 CGF 06.920.220-6
Av. Gal. Alípio Santos, 1101 - Fone (088) 636.1134
CEP 62.540-000 - AMONTADA-CE

LEI N ° 264, de 26 de MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e demais vantagens do Poder Legislativo, altera o quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, de acordo com o anexo único desta Lei, a quantidade de cargos na Tabela de Cargos Comissionados e Empregos de Carreira - partes I e II.

Art. 2º - Os valores salariais dos ocupantes dos cargos constantes desta Lei, serão os discriminados no ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 26 de março de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI 264, de 26 de março de 1997

CARGOS COMISSIONADOS - PARTE I

GRUPO OCUPACIONAL	C A R G O	NIVEL	QUANT.	VENCI-MENTO:R\$	REPRESEN-TAÇÃO: R\$
Direção	Diretor Adm/Finanças	CDA-1	01	107,52	609,28
e	Assessor Técnico	CDA-2	01	87,36	495,04
Assessoramento	Assessor Jurídico	CDA-3	01	53,76	304,64
	Chefe Div. Adm.	CDA-4	01	33,60	190,40
	Chefe Div. Finanças	CDA-4	01	33,60	190,40
	Atendente Legislativo	CDA-5	07	11,20	44,80

TABELA DE EMPREGOS DE CARREIRA - PARTE II

GRUPO OCUP./ SUB GRUPO	CARGA HOR.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	QUANT.	VENCI-MENTO:R\$
ANM -Atividades	20h/s	Datilógrafo	ANM-3	01	56,00
Legislativas	20h/s	Agente Legislativo	ANM-3	01	56,00
ATA - Atividades Auxiliares	20h/s	Contínuo	ATA-1	01	56,00
Atividades de manutenção e zeladoria	20h/s	Auxiliar de Serviços Administrativos	ATA-1	01	56,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 26 de março de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
 Prefeito Municipal